



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 641.07.2019/GP

Itapetininga, 24 de julho de 2019.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que “**Altera a Lei Municipal nº 2.605, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre doação de área à firma REMA Resina e Madeira Ltda.**”

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei Complementar supramencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 1620/2019

DATA/HORA: 29/07/2019 15:51

Projeto de Lei Nº 90/2019



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº.....

Projeto de Lei nº.....

Altera a Lei Municipal nº 2.605, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre doação de área à firma REMA Resina e Madeira Ltda.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.605, de 21 de novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Itapetininga, autorizada a doar à firma REMA Resina e Madeira Ltda., com sede na Rodovia Estadual Angatuba – Buri, Km 16, Inscrição Estadual nº 229 005 225, CGC 55 743 058/0001/17, uma área de terras sem benfeitorias, situada no Distrito Industrial, Bairro do Pinhal, objeto da Matrícula nº 85.323 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, possuindo as seguintes características e confrontações: “inicia a descrição deste perímetro no vértice A2, a margem direita da Rodovia Raposo Tavares SP 270, distante 295,09 metros da esquina com lado ímpar da Avenida Riga, na divisa com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares – SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; deste segue até o vértice 2, distante 1.414,87 metros da esquina com Avenida Olavo Egydio Setúbal, no azimuth-UTM 322º36’00”, em uma distância de 100,00 metros, confrontando através de cerca, com a Rodovia Raposo Tavares SP 270; defletindo à direita segue até o vértice A6, no azimuth-UTM 44º52’00”, em uma distância de 500,00 metros; confrontando através de cerca com imóvel frente para Rodovia Raposo Tavares 171, matrícula nº 11.260, de propriedade da 3M do Brasil Ltda. – Parque Industrial – Fabrica 3; defletindo à direita segue até o vértice A5, no azimuth-UTM 142º36’00”, em uma distância de 200,00 metros; defletindo à direita segue até o vértice A4, no azimuth-UTM 244º52’00, em uma distância de 250,00 metros, confrontando do vértice A5 ao vértice A4, com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares – SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; defletindo à direita segue até o vértice A 3, azimuth-UTM, 322º36’00”, em uma distância de 100,00 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice A2, início da descrição, no azimuth-UTM de 224º52’00”, em uma distância de 250,00 metros confrontando do vértice A4 ao vértice A2, com terreno sem construção, frente para a Rodovia



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

Raposo Tavares – SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga, encerrando uma área de setenta e quatro mil trezentos e dezoito (74.318) metros e dezessete (17) decímetros quadrados ou sete (7) hectares, quarenta e três (43) ares e dezoito (18) centiares.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei Ordinária que estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.605, de 21 de novembro de 1986 (anexa), que dispôs sobre a doação de uma área de terras de **setenta e cinco mil (75.000) metros quadrados** à firma REMA Resina e Madeira Ltda.

Na época da edição da Lei Municipal nº 2.605/1986, constaram na redação do artigo 1º as características e confrontações da área doada, contudo, no tempo atual com o desmembramento, a área em questão diverge para menos, conforme a Matrícula nº 85.323 (anexa), do Cartório de Registro de Imóveis, encerrando uma área de **setenta e quatro mil, trezentos e dezoito (74.318) metros e dezessete (17) decímetros quadrados ou sete (7) hectares, quarenta e três ares e 18 centiares.**

Para que a donatária possa registrar a Escritura Pública de Doação (anexa) da referida área, o Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga exige que se proceda à alteração da redação do artigo 1º da lei de regência da doação, nos exatos termos da descrição constante da Matrícula nº 85.323, sendo certo que, após a aprovação do presente Projeto de Lei, terá de ser retificada a Escritura Pública de Doação para que, finalmente, se proceda ao respectivo registro.

Assim, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e dignos Vereadores e, convicta de que nossa propositura receberá aprovação, **em regime de urgência**, dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CUNHALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.743.058/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/1986	
NOME EMPRESARIAL REMA RESINA E MADEIRA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MIGUEL NELSON BECHARA		NÚMERO 31		COMPLEMENTO CONJ 01	
CEP 02.712-130	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DO LIMA		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (11) 5084-1694		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2019** às **10:31:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lei n.º 2.605, de 21 de novembro de 1986

Dispõe sobre doação de área a firma REMA Resina e Madeira Ltda, e da outras providências.

JOAQUIM ALBIXO MACHADO, Prefeito do Município de - Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura do Município de Itapetininga, autorizada a doar a firma REMA- Resina e Madeira Ltda, com sede a Rodovia Estadual Angatuba- Suri - Km 16 Inscrição Estadual 229 005 225 CGC 55 743 056/000 - 1/17, uma área de terras sem benfeitorias, situada no Distrito Industrial, Bairro do Pinhal, possuindo as seguintes características e confrontações:- Começa o levantamento no ponto Um, localizado no Km 170,00+ 523,00m aproximadamente da Rodovia Raposo Tavares, SP 270 no Bairro do Pinhal; Segue em 100,00 m dividindo com a referida rodovia até encontrar o ponto Dois; Deflete à esquerda e segue em 250,00 m até o ponto Três, aí deflete à direita e segue em 100,00 m até encontrar o ponto Quatro, dividindo nessas extensões com área da Prefeitura Municipal; Do ponto Quatro, deflete à esquerda e segue em 250,00 m até encontrar o ponto Cinco; Deflete novamente à esquerda e segue em 200,00 m até o ponto Seis, dividindo com Fabrice G. Mejer nessas ultimas extensões; Do ponto Seis, deflete à esquerda e segue em 500,00 m até retornar ao ponto um, início e fim do levantamento, dividindo com 3M do Brasil Ltda., - encerrando área de 75.000,00 m2."

Artigo 2º- A donatária se obriga a, construir na área descrita no artigo anterior, as obras para implantação de seu complexo industrial, dentro do prazo de 2 - (dois) anos, a contar da data da publicação desta lei.

§ 1º- Não se verificando o cumprimento do disposto neste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem -

MA



07
ESTADO
SÃO PAULO

ônus para os cofres Municipais.

§ 2º - A reversão de que se trata o parágrafo anterior, far-se-á independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

Artigo 3º - as despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM ALEXIO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura, aos vinte e um dias de novembro de 1986.

Dirceu Maciel

Diretor de Administração

TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS

ITAPETININGA - SP

COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS

LIVRO 566 - PÁGINAS 351/353
PRIMEIRO TRASLADO

ESCRITURA DE DOAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
 OUTORGADA: REMA RESINA E MADEIRA LTDA
 VALOR: R\$ 51.600,00.

SAIBAM quantos esta pública escritura de doação vierem, que aos vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e dez (2010), nesta cidade e comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, nesta unidade de serviço notarial, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante, doador: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.634.291/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 1000, Jardim Maraká, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito ROBERTO RAMALHO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade - Registro Geral 7.776.744 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 005.565.008/22, residente e domiciliado na Rua Ludovico Monteiro de Carvalho, nº 86, Vila Monteiro, nesta cidade; e, de outro lado, como outorgada donatária: REMA RESINA E MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 55.743.058/0001-17, com sede na Rua Miguel Nelson Bechara, 31, conjunto 01, Bairro d. Linão, em São Paulo - Capital, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35208586696, cuja cópia fica arquivada nestas notas, na pas a 007, sob nº 186, neste ato representada nos termos da cláusula 9ª, da alteração e consolidação contratual, por RAUF NASSAR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Antonio Arruda Malheiros, 49, Pinheiros, em São Paulo - Capital, portador do RG. 2.432.870-SSP/SP e CPF/MF. 008.123.078/87; os presentes reconhecidos e identificados como sendo os próprios de que trato, face aos originais dos documentos apresentados, do que dou fé. Pelas partes me foi dito, cada qual por sua vez, que ajustaram uma operação imobiliária convencionada por doação, segundo os seguintes termos: 1. DO IMÓVEL: - que o outorgado doador, o Município de Itapetininga, através de seu representante, me foi dito que, a justo título, é senhor e legítimo possuidor, inteiramente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, inclusive hipotecas legais ou convencionais, dívidas, demandas de impostos e taxas, de UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, situ da nesta cidade e comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, no Bairro do Porto, ou Pinhal, na Rodovia Raposo Tavares - SP-270, no Km 170 + 523,00 m, com as seguintes medidas e confrontações: "tem início no ponto 1, localizado à margem da Rodovia Raposo Tavares - SP-270, no Km 170 + 523,00 m; daí, segue pela referida rodovia, na distância de 100,00 m (cem metros), até encontrar o ponto 2; deflete à esquerda e segue na distância de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros), até o ponto 3; daí, deflete à direita e segue em 100,00 m (cem metros), até encontrar o ponto 4, dividindo nessas extensões com propriedade do Município de Itapetininga; do ponto 4, deflete à esquerda e segue em 250,00 m (duzentos e cinquenta metros) até encontra o ponto 5; deflete novamente à esquerda e segue e segue em 200,00 m (duzentos metros) até o ponto 6, dividindo com propriedade de Fabrício G. Mejer nessas últimas extensões; do ponto 6, deflete à esquerda e segue 500,00 m (quinhentos metros) até retornar ao ponto 1,

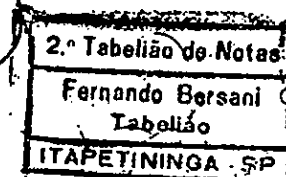
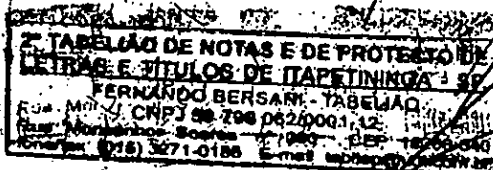


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

início e fim do levantamento, dividindo com propriedade da 3M do Brasil Ltda, encerrando a área de 75.000,00 m² (setenta e cinco mil metros quadrados)"; 1.1. **INSCRIÇÃO CADASTRAL** - imóvel esse cadastrado junto à Prefeitura Municipal local, em área maior (193.600,00 m²), sob nº 01.09.320.2247.001, com o valor venal total de R\$ 133.196,80, e proporcional (75.000,00 m²) de R\$ 51.600,00 para o corrente exercício; 1.2. **DO TÍTULO AQUISITIVO** - que o referido imóvel, em sua área maior, antes do destaque que deu origem ao desta escritura, foi adquirido de Tecnoforjas S/A Indústria de Auto Peças, pela quantia de Cr\$ 54.332.766,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e seis cruzeiros - expressão monetária de 1999), através de desapropriação judicial, conforme mandado de 9 de janeiro de 2003, editado em 15 de janeiro de 2003, pelo 2º Ofício Cível local, expedido nos autos do processo 20.9/99, devidamente registrado sob nº 2, na matrícula nº 5.426, do livro 2-RG; 1.3. **DOS ÔNUS** - que o aludido imóvel está absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais; 2. **DA DOAÇÃO** - que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, face a autorização legislativa adiante transcrita, o outorgante doa, como de fato doado tem, à outorgada donatária, o imóvel referido descrito e caracterizado, porém, com os encargos adiante referidos, transferindo-lhe, desde já, como de fato transferido tem, todo o direito, domínio, ação, posse e servidões que sobre aludido imóvel tinha exercendo, para que dele, com a restrição adiante impostas, possa usar e gozar, como seu que fica sendo, desta data em diante, prometendo ainda, ele doador, fazer esta doação e escritura sempre boas, firmes e valiosas; 3. **DO VALOR** - que a presente doação é feita gratuitamente, mas no valor estimativo de R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS); 4. **DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA** - que o presente negócio jurídico foi devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.005, de 21 de novembro de 1986, para fins de construção e implantação de complexo industrial; 5. **DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO** - que esta doação é condicionada dos encargos, por parte da donatária, constantes dos artigos 2º e 3º, da mesma Lei, cujo teor é o seguinte: "Art. 2º - A donatária se obriga a construir na área descrita no artigo anterior, as obras para implantação de seu complexo industrial, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação desta lei. § 1º - Não se verificando o cumprimento do disposto neste artigo, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem ônus para os cofres municipais. § 2º - A reversão de que trata o parágrafo anterior, far-se-á independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Art. 3º Todas as despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário"; 6. **DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO** - o imposto de transmissão devido ao Estado (ITCMD), em decorrência desta doação, previsto na Lei 10.705, de 28 de dezembro de 2000, no valor de R\$ 2.064,00, cuja declaração de ITCMD é de nº 19098210, foi devidamente recolhido em 21/12/2010, junto ao Banco do Brasil, agência local, conforme guia autenticada sob nº 9.790.500.75F.034.F17. (7. **DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** - pelas seguintes certidões: a) certidão positiva com efeito de negativa relativos às contribuições previdenciárias e a de terceiros de nº 120422010-21038010, emitida via internet, em 08/12/2010 e válida até 06/06/2011, arquivada em pasta própria, sob nº 019/2010; e b) certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com o código 2C18.8362.0729.00C3, emitida via inter-

net, em 01/12/2010, às 16:26:45 horas e válida até 30/05/2011, arquivada na pasta própria, sob nº 108/2010; certidões essas emitidas pela Receita Federal do Brasil (RFB), cuja autenticidade foi por mim confirmada, em 21/10/2010, junto ao endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br. 8. DAS DECLARAÇÕES DO OUTORGANTE - o doador declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não existe contra o mesmo quaisquer feitos contenciosos e ações reais e pessoais reipersecutórias relacionadas ao imóvel doado; 9. DAS DECLARAÇÕES EM CONJUNTO DAS PARTES - as partes declaram que se responsabilizam, expressa e solidariamente, por impostos, taxas e tarifas que incidam sobre o imóvel objeto desta escritura, autorizando o senhor Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder as averbações necessárias ao registro desta; declaram, ainda, que têm conhecimento que para o registro da presente escritura deverá ser procedida a retificação dos assentos imobiliários concernentes a regularização da área, descaracterização de rural para urbano e eventual retificação desta escritura, para se amoldar a atual realidade registrária, em obediência ao princípio registral da especialidade; 10. DAS DECLARAÇÕES DA OUTORGADA - pela outorgada donatária me foi dito: a) que aceitava a presente escritura em todos os seus termos; b) que aceita, ainda, as declarações prestadas pelo outorgante e/que está de pleno acordo com a certidão de propriedade e negativa de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao imóvel, a qual, expedida em 20/12/2010, pelo Registro Imobiliário de Itapetininga-SP, fica arquivada nestas notas, na pasta 006/2010, sob nº 173, dispensando o outorgante da apresentação das demais certidões previstas na Lei Federal 7.433/85 e Decreto Federal 93.240/86. E, por estarem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam na, dispensando expressamente a presença das testemunhas instrumentais, nos termos do item 24, Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Dou fé. Eu, (e) FERNANDO BERSANI, Tabelião, que a lavrei e subscrevi. (a.a) ROBERTO RAMALHO TAVARES // P. RAUF NASSAR // FERNANDO BERSANI - TABELÃO // (LEGALMENTE SELADA). Emols. - R\$682,77, Est - R\$194,05, Ip sp - R\$143,74, R. Civil - R\$35,93, Trib. Justiça - R\$35,93, Sta Casa - R\$6,83, Total R\$1.099,25 //NADA MAIS//. Traslada na mes. a data. Eu, FERNANDO BERSANI, Tabelião, que a fiz digitar, confeitar, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

FERNANDO BERSANI
TABELÃO

04257602420500 0000163854

RUA MONSENHOR SOARES 200- CENTRO
ITAPETININGA SP CEP 18200-000
FONE/FAX: 15.32710186



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

85.323

Ficha

1

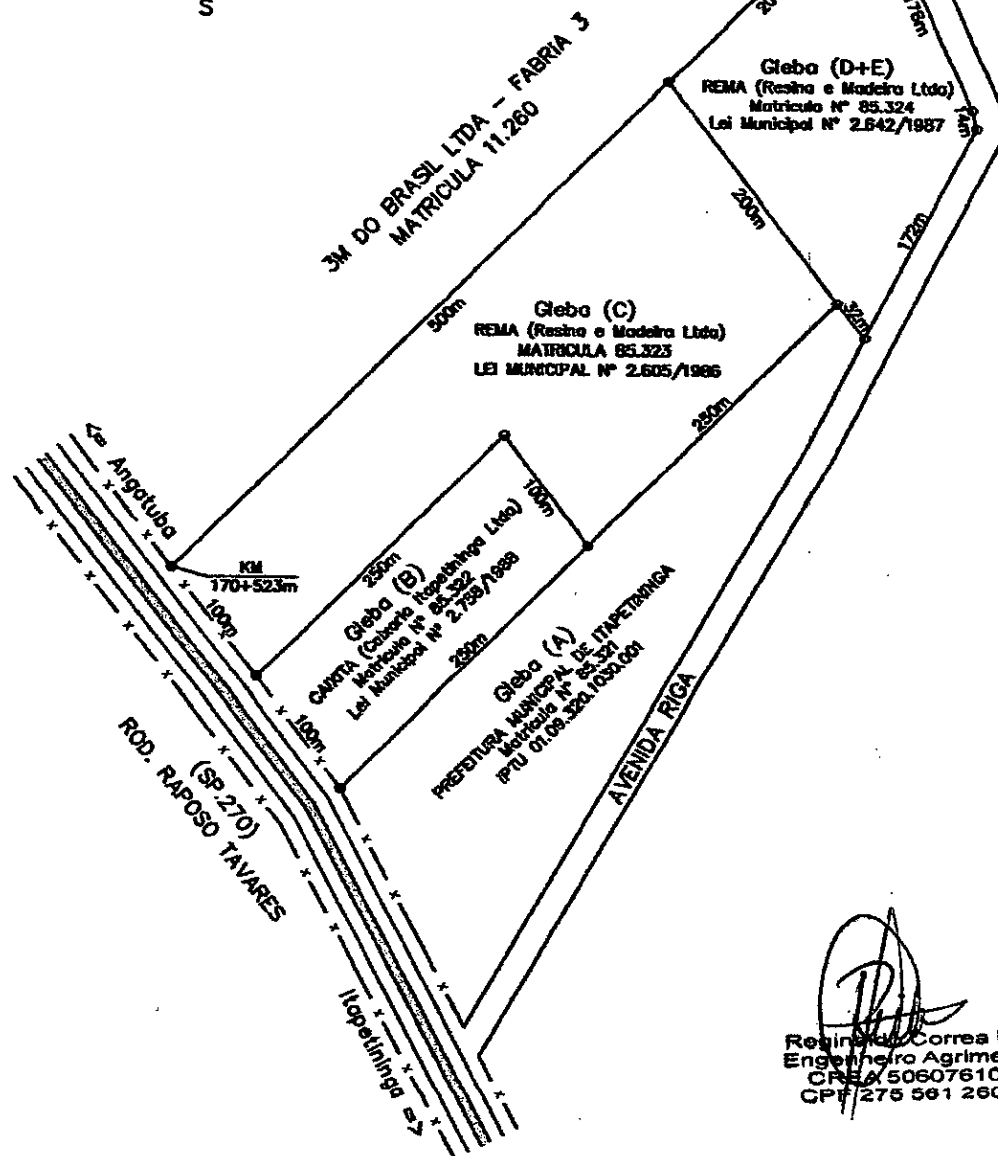
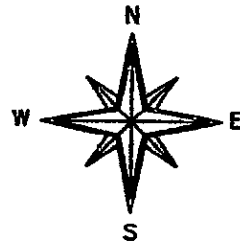
Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

CNS/CNJ: 12.051-9

Em 16 de março de 2016

IMÓVEL: Um terreno urbano, localizado a margem direita da Rodovia Raposo Tavares SP 270, no Bairro do Porto, na quadra formada pela Avenida Riga e Avenida Olavo Egydio Setubal, nesta cidade e comarca de Itapetininga/SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia a descrição deste perímetro no vértice A2, a margem direita da Rodovia Raposo Tavares SP 270, distante 295,09 metros da esquina com lado ímpar da Avenida Riga, na divisa com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares - SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; deste segue até o vértice 2, distante 1.414,87 metros da esquina com Avenida Olavo Egydio Setubal, no azimuth-UTM 322°36'00", em uma distância de 100,00 metros, confrontando através de cerca, com a Rodovia Raposo Tavares SP 270; defletindo à direita segue até o vértice A6, no azimuth-UTM 44°52'00", em uma distância de 500,00 metros, confrontando através de cerca, com imóvel frente para Rodovia Raposo Tavares-Km 171, matrícula nº 11.260, de propriedade da 3M do Brasil Ltda - Parque Industrial - Fabrica 3; defletindo à direita segue até o vértice A5, no azimuth-UTM 142°36'00", em uma distância de 200,00 metros; defletindo à direita segue até o vértice A4, no azimuth-UTM 224°52'00", em uma distância de 250,00 metros, confrontando do vértice A5 ao vértice A4, com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares - SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; defletindo à direita segue até o vértice A3, no azimuth-UTM 322°36'00", em uma distância de 100,00 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice A2, início da descrição, no azimuth-UTM de 224°52'00", em uma distância de 250,00 metros, confrontando do vértice A4 ao vértice A2, com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares - SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga, encerrando uma área de setenta e quatro mil, trezentos e dezoito (74.318) metros e dezessete (17) decímetros quadrados ou sete (7) hectares, quarenta e três (43) ares e dezoito (18) centiares. **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, CNPJ 46.634.291/0001-70, com sede nesta cidade, na Praça dos Três Poderes, s/n. **REGISTRO ANTERIOR:** R.2/5.426, de 23 de janeiro de 2.003, que deu origem a matrícula 80.027, de 20 de novembro de 2.012. **CADASTRO MUNICIPAL:** 01.09.320.1090.001. A presente matrícula foi aberta em virtude do protocolo nº 232.897, de 02 de março de 2.016. A Escrevente Substituta,

Continua no Verso



Reginaldo Correa Leite
Engenheiro Agrimensor
CREA 5060761039
CPF 275 561 260-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Folha:
ÚNICA

Título:	CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS		Escala:	1/5000	Data:	05/06/2019
Imóvel:	DESMEMBRAMENTO DA MATRICULA N° 80.027		Áreas:			
Local:	ROD. RAPOSO TAVARES - B° PONTE ALTA MUNICÍPIO DE ITAPETININGA / SP		Responsável Técnico:	Reginaldo Lopes Setor de Topografia CPF 819.250.420-77		
Interessado:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO N° 41.251/2017 MEMORANDO N° 042/2019					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Secretaria de Administração e Planejamento

Endereço: Praça dos Três Poderes, 1000.

Jd. Marabá

Telefone: 15 3376-9600

De: Secretaria de Administração e Planejamento.Para: Secretaria de Gabinete.**MEMORANDO Nº 268/2019**

Venho por meio do presente expediente, tendo em vista o pedido de consulta junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga – CRI – esclarecer que na data de 01/07/2019 foi realizada reunião na sede do CRI local com o oficial de registro de imóveis, senhor Seneval Veloso, o qual manifestou concordância com a alteração das leis de doação, para constar a descrição atual das matrículas dos imóveis objeto de doação.

Ademais, foi esclarecido, ainda, que após a edição de lei municipal deverão ser retificadas as escrituras públicas de doação, caso existentes, e posterior envio à registro da doação.

Por fim, ressaltou a importância de constar nos projetos de leis, as matrículas pertinentes a cada imóvel, que não constou nas minutas anexas.

Itapetininga, 02 de julho de 2019.

Thiago Terra Rodrigues
Assessor Especial do Secretário